



Publicado no DIO/ES
Em 29 03 2010

Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo
Rua Bernardino Monteiro, 22 - Centro - Domingos Martins - Espírito Santo
CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br
comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

Câmara Municipal de Domingos Martins
Protocolizado sob o nº 283
Santo 30 / 3 / 10
[Assinatura]
Secretário - Matrícula

LEI COMPLEMENTAR N.º 10/2010

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2007 – ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS-ES.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 142, da Lei Complementar nº 004/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 142. Por motivo de aposentadoria compulsória ou se o servidor vier a falecer, a licença-prêmio será convertida proporcionalmente em pecúnia, em seu favor ou em favor dos beneficiários da pensão, respectivamente."

Art. 2º Os recursos necessários à execução da presente alteração serão oriundos do orçamento vigente, que poderá ser suplementado se necessário, na forma da Lei, e obedecerão ao disposto do artigo 43, §§ e incisos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Domingos Martins-ES, 26 de março de 2010.

[Assinatura]
Wanzete Krüger
Prefeito